



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

Período
04 / 01 / 2021 a 19 / 01 / 2021

18/01/2021
VISTO DO FUNCIONÁRIO

Portaria nº 07/2021

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bicas, por sua Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bicas e pelo Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO o início do período legislativo e a necessidade de aquisição de bens e serviços pela Câmara Municipal de Bicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Comissão de Licitação aos dispositivos legais.

RESOLVE:

Art.1º A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Bicas, a partir desta portaria, passa a ser integrada pelos seguintes membros:

- I- Jocinei Ferreira Guimarães (Auxiliar de Serviços Gerais);
- II- Marília Andrade da Silva (Auxiliar Legislativo) e
- III- Nathanne Carolina Correa Bortolini (Diretora Administrativa)

Art.2º A Presidência da Comissão Permanente de Licitação será exercida pela servidora Nathanne Carolina Corrêa Bortolini.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Bicas, a partir desta portaria, terá como suplentes as servidoras Vanessa Costa Bertoloto Bolotari e Cleuza Pacheco.

Art.4º A presente constituição da Comissão Permanente de Licitação, salvo ato próprio em contrário, vigorará até o fim do exercício financeiro de 2021.

Art.5º As atribuições da Comissão Permanente de Licitação são aquelas estabelecidas na Lei 8.666/93.

Art.6º Os procedimentos licitatórios já em andamento no âmbito da Câmara Municipal de Bicas deverão ser instruídos com a presente Portaria, sendo que os atos ainda pendentes serão ultimados pela Comissão que ora se constitui.





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, archive-se e cumpra-se.

Bicas – MG, 04 de Janeiro de 2021.


Melissa Terra Agreli Mattos
Presidente

